



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

23 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.754

De 02 de Julho de 2025.

INSTITUI O PLANO DE PARTO COMO INSTRUMENTO DE HUMANIZAÇÃO PARA SALVAGUARDAR A SAÚDE MATERNA, FETAL E NEONATAL DURANTE O CICLO GRAVÍDICO-PUERPERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o "Plano de Parto" como um instrumento que dispõe sobre as preferências da gestante a serem asseguradas durante o processo do gestar e do parir no município de Campina Grande, fortalecer o pré-natal, promovendo a equidade no enfrentamento às desigualdades de gênero, raça e etnia no cuidado materno e infantil.

Parágrafo único. O Plano de Parto de que trata o caput deste artigo constitui-se como documento a ser construído de forma compartilhada entre a pessoa que gesta, seu acompanhante e os profissionais de saúde durante o acompanhamento pré-natal. Pertence prioritariamente à gestante, e requer respeito à sua integração nas maternidades.

Art. 2º A presente lei propõe o fortalecimento da comunicação entre o pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a casa de parto de referência e/ou de escolha da gestante.

Art. 3º O Plano de Parto representa documento estratégico de qualificação do pré-natal, parto e pós-parto por contemplar as recomendações das práticas baseadas em evidências.

§ 1º O Plano deve ser elaborado durante as consultas de pré-natal, gradativamente e mediante as explicações dos profissionais acerca das possíveis condutas durante o trabalho de parto e pós-parto.

§ 2º Os profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) e/ou obstetras no Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco (AGPAR), devem apresentar às gestantes e ao acompanhante, indicado ainda no pré-natal, todas as informações indispensáveis acerca da via de parto vaginal e/ou extração fetal (cesárea), esclarecendo sobre as vantagens e potenciais riscos materno-fetal para segurança do binômio, cuja decisão deverá também considerar a individualidade, os aspectos culturais, educacionais e cognitivos, dentre outros.

Art. 4º O Plano de Parto constitui documento para assegurar os direitos da pessoa que gesta, a partir do respeito à sua autonomia nas tomadas de decisão no processo do gestar e parir, e para o puerpério, de forma dirigida com observância aos riscos materno-fetais.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde elaborará e fornecerá uma cartilha norteadora sobre o pré-parto, parto, pós-parto e puerpério e sobre as implicações, repercussões físicas e psicoemocionais decorrentes de experiências negativas por violências obstétricas, visando assegurar a minimização de procedimentos invasivos, devendo contemplar orientações sobre:

- I - Prevenção de risco à saúde materna-fetal e/ou neonatal e não comprometimento do processo fisiológico do parto;
- II - Possibilidade de intercorrências e de mudanças de conduta obstétrica quanto à via de parto (cesárea);
- III - A adoção de rotinas e procedimentos de comprovação científica pela Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e de outras instituições e/ou sociedades que seguem as práticas baseadas em evidências;
- IV - Garantir à gestante o direito de escolha aos procedimentos oferecidos com ênfase à segurança e conforto;
- V - Disponibilidade de métodos não farmacológicos para alívio da dor;
- VI - Oferta e respeito às diversas posições para o parto, mediante a escolha da parturiente;
- VII - Estímulo às posições não litotômicas;
- VIII - Garantia da presença de um acompanhante de livre escolha, e que pode ser indicado previamente ainda no pré-natal com livre acesso em todas as etapas do processo de parto e nascimento;
- IX - Inserir a presença de Doula sem competir com o acompanhante de livre escolha;
- X - Adoção às preferências da parturiente quanto à utilização dos métodos menos invasivos;
- XI - Respeito à privacidade, baixa iluminação local no momento do parto, oferta para escolha ou não de música;
- XII - Oferta de líquidos e alimentos leves durante o trabalho de parto;
- XIII - Avaliação fetal através da ausculta intermitente com o seguimento dos intervalos, conforme as recomendações seguras para cada fase do trabalho de parto;
- XIV - Atenção ao bem-estar físico e mental da parturiente durante a evolução do trabalho de parto;
- XV - Não realização de enemas e/ou tricotomias;
- XVI - Não infusão de medicação intravenosa, na rotina, para indução do trabalho de parto sem o conhecimento da parturiente e de seu acompanhante;
- XVII - Não realização de toques vaginais desnecessários e/ou em intervalos curtos não recomendados;
- XVIII - Não realização da episiotomia;
- XIX - Cuidados seguros ao recém-nascido com observância à não implementação de práticas desnecessárias e/ou já abolidas no cuidado neonatal;

XX - Postergar práticas e/ou cuidados imediatos aos recém-nascidos como mensuração das medidas antropométricas, administração de medicamentos, outros, exceto em situações de riscos clínicos;

XXI - Clampeamento tardio do cordão umbilical, conforme as recomendações científicas;

XXII - Garantia do contato contínuo entre o binômio, mãe-bebê, com contato pele a pele e amamentação iniciada na primeira hora de vida (Golden Hour), conforme estímulo e desejo;

XXIII - Garantia do alojamento conjunto;

XXIV - Estímulo e envolvimento do acompanhante na participação dos cuidados;

XXV - Observância para que todas as informações e/ou mudanças do plano devam ser explicadas à parturiente e seu acompanhante;

XXVI - Outros.

Art. 5º O objetivo da presente lei é reduzir intervenções desnecessárias por implementação de práticas não recomendadas e/ou abolidas, as quais potencializam o risco da "Morte Materna, Fetal e Infantil".

Art. 6º O Plano de Parto tem sua etapa final com a realização da primeira consulta de puerpério e atenção integral à saúde da criança. Na ocasião, os profissionais vêm resgatar o plano elaborado no pré-natal e interagem com a puérpera e família sobre as circunstâncias ocorridas no parto e nascimento, sobre a experiência individual e acerca da satisfação com o seu cumprimento na maternidade, tornando-se marco de partida para o cuidado longitudinal na APS.

Art. 7º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0778/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial constante nos autos do **Processo nº 0825965-13.2024.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.601/2025**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência 8E, o servidor **FLAVIO LICARIAO DOS SANTOS**, matrícula 12083, ocupante do cargo efetivo de Gestor Educacional, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0779/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença

judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0839394-81.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.606/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 4 da classe B**, ao servidor **JAILSON FLORENTINO DA SILVA**, matrícula 20318, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0780/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0837158-25.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.607/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 5 da classe B**, ao servidor **MARIVALDO MARQUES DA SILVA**, matrícula 7772, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0781/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0819249-67.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.608/2025**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe I, Referência E**, ao servidor **ABIMAEEL DOS SANTOS SILVA**, matrícula 19585, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0782/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial constante nos autos do **Processo nº 0803272-35.2024.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.609/2025**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência 6 de classe M, a servidora **FABRÍCIA IRIS DE ARRUDA**, matrícula 6391, ocupante do

cargo efetivo de Professor Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0783/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0817912-43.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.610/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 8 da classe B**, à servidora **SANDRA SIMONE PEREIRA PASCHOAL**, matrícula 10297, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0784/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0836123-30.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.754/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 6 da classe B**, ao servidor **LUCIANO MANGUEIRA DE SOUSA**, matrícula 8043, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0785/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0831406-72.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.757/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 5 da classe B**, à servidora **BETANIA VELEZ DE OLIVEIRA**, matrícula 20547, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0786/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença

judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0836121-60.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.762/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 5 da classe B**, ao servidor **ALDAIR RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula 20531, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0787/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0843537-16.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.765/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 10 da classe B**, ao servidor **JOAO EUDES CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula 9233, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0788/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0834893-50.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.766/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 5 da classe M**, à servidora **TALINE SONALY SALES DOS SANTOS**, matrícula 20544, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0789/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0839516-94.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.771/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 6 da classe B**, ao servidor **PATRICIO LUCIO LUCENA**

CARNEIRO, matrícula 5768, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Cultura, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0790/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0832113-74.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.773/2025**,

RESOLVE:

Conceder **Progressão Vertical e Horizontal** para a **Classe IV, Referência E**, à servidora **ANDREA LIGIA SERAFIM DA SILVA**, matrícula 3688, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0791/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0832929-22.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.774/2025**,

RESOLVE:

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** para a **referência 5 da classe M**, ao servidor **JANAILTON DE SOUSA ANDRADE**, matrícula 20516, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0792/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0806630-08.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.776/2025**,

RESOLVE:

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** para a **referência 5 da classe B**, ao servidor **MARCILIO PAULO DAS NEVES**, matrícula 7223, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0793/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença

judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0834560-98.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.785/2025**,

RESOLVE:

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** para a **referência 5 da classe B**, à servidora **ROSILDA DE SOUZA FIGUEIREDO**, matrícula 19597, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0794/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0829030-16.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.789/2025**,

RESOLVE:

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** para a **referência 6 da classe B**, ao servidor **DAMIAO NOBREGA DA SILVA**, matrícula 6767, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0795/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0827710-28.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.791/2025**,

RESOLVE:

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** para a **referência 5 da classe B**, ao servidor **JOANES DIAS DE MENEZES**, matrícula 20326, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0796/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0831420-56.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 47.793/2025**,

RESOLVE:

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** para a **referência 6 da classe B**, à servidora **ROSILEIDE GOMES LOPES**,

matrícula 7127, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 01 de julho de 2025.

ALCINDOR VILLARIM FILHO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0814135 50.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 72.175/2025**,

RESOLVE:

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** para a **referência 4 da classe B**, à servidora **LUCELIA DOS SANTOS DE JESUS**, matrícula 20451, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 18 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0806446 52.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 72.177/2025**,

RESOLVE:

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** para a **referência 6 da classe B**, ao servidor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 8881, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 18 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial constante nos autos do **Processo nº 0830484-65.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 72.025/2025**,

RESOLVE:

Reenquadrar na **referência 8** de sua classe, a servidora **LINDALVA BRAZ DA SILVA**, matrícula 12463, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 19 de setembro de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 382/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 72.233/2025**,

RESOLVE:

Remover da **Secretaria de Administração** para a **Secretaria de Cultura**, os servidores abaixo relacionados, a partir desta data.

MAT.	NOME	CARGO
11540	Ana Cristina de Melo Lima	Agente de Serviços Gerais
5754	Gleick Marillac de Araújo Colaço	Agente de Serviços Gerais
11589	Mirosłana Venâncio	Agente de Serviços Gerais

Campina Grande, 22 de setembro de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA Nº 06.26/2025

Proc. Administrativo 636/2025 - SEDUC

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 636/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE SEMENTES, FERTILIZANTES E INSUMOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS EM TEMPO INTEGRAL CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA PLANTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 23 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2025, para o seguinte e-mail: asdafproceduc@edu.campinagrande.pb.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do link: (<https://drive.google.com/drive/folders/1uUPFCH4Ekz1TW-RqlyMlqkpVn7Id8Vzat?usp=sharing>) ou na Secretaria Municipal de Educação na Rua Paulino Raposo, nº 71/347, bairro São José, Campina Grande -PB, nos dias e horários de expediente (segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h).

Campina Grande, 22 de setembro de 2025.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa e Financeira

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.018/2025.
PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO PRADO E ÁREAS CIRCUNVIZINHAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB. **PREÇO:** PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO, O CONTRATANTE SE DISPÕE A FAZER PAGAMENTOS QUE NÃO EXCEDAM O PREÇO DE R\$ 38.554.542,31 (TRINTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONSTANTES DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC) E DOS DADOS DO CONTRATO (DDC). **VIGÊNCIA:** PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. **LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL:** Nº 9.08.02/2025. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1030 1041 | 4490.51 | 17540000. **FUNDAMENTAÇÃO:** PROGRAMA TRANSFORMA CAMPINA, OBJETO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-042/2023 FIRMADO EM 14 DE MAIO DE 2024 ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO - FONPLATA E O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, TENDO COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ADEQUADOS ÀS NORMAS DO FONPLATA, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ART. 1º, PARÁGRAFO 3º DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21, BEM COMO O CITADO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, A POLÍTICA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM OPERAÇÕES FINANCIADAS PELO FONPLATA - RESOLUÇÃO RD 1394/2017. APLICA-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 14.133/21 NOS CASOS NÃO PREVISTOS NAS POLÍTICAS DO BANCO. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATEIA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

32ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2024

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste ato, homologar o julgamento da Comissão Especial de Credenciamento referente aos documentos dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2024.

DOCUMENTAÇÃO JULGADA REGULAR:

Protocolo:

56.468/2025 - CFRL SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 34.103.411/0001-24
 56.555/2025 - SAMPAIO SERVICOS MEDICOS S/S UNIPessoal CNPJ: 61.488.701/0001-06
 57.267/2025 - KARINA MEDEIROS DE FARIAS MARQUES CPF: 094.991.414-21
 58.344/2025 - C4 SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 60.235.669/0001-94

59.071/2025 - JIMR SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 57.094.194/0001-59
 59.307/2025 - LALYA CRISTINA SARMENTO FREITAS CNPJ: 52.587.610/0001-37
 59.914/2025 - ANA CLARA SOUSA LEAL LTDA CNPJ: 53.260.011/0001-77
 60.356/2025 - CENTRO MEDICO SIMAS & LEO LTDA CNPJ: 61.478.581/0001-66
 62.034/2025 - VERAS DE FREITAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 41.946.793/0001-13
 63.407/2025 - MKS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 55.222.800/0001-49
 64.178/2025 - CLINICA MEDICA NM LTDA CNPJ: 34.316.003/0001-50
 64.208/2025 - MARIA AMELIA ALMEIDA PEREIRA CPF: 114.522.434-25
 64.776/2025 - LIZANDRA L. A. P. SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 54.731.422/0001-66
 64.976/2025 - MARR SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 61.287.086/0001-70
 65.419/2025 - GIRO DA SAUDE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA CNPJ: 38.663.303/0001-67
 66.478/2025 - INGA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 60.245.865/0001-40
 67.482/2025 - MAXIMAGEM SERVICOS DE DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA CNPJ: 04.994.909/0001-63
 68.445/2025 - LLARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 61.785.476/0001-70
 69.108/2025 - TOBIAS BARROS MADRUGA CPF: 06687530488
 69.357/2025 - PC - MEDICINA E SAUDE INTEGRADA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 61.705.267/0001-79
 70.581/2025 - TATYANE TARGINO MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 61.665.116/0001-34
 71.418/2025 - VICTORIA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62.216.669/0001-72
 71.981/2025 - SERVICOS MEDICOS DJM LTDA CNPJ: 55.662.862/0001-71
 72.439/2025 - KAMILA TAVARES MEDEIROS MARTINS CNPJ: 62.491.181/0001-53
 75.976/2025 - M L ASSUNCAO CNPJ: 62.439.221/0001-18
 75.980/2025 - GUSTAVO RODRIGUES PAULO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62.344.891/0001-50
 75.985/2025 - EDUARDO D DUARTE CNPJ: 62.370.553/0001-93
 75.990/2025 - ALBUQUERQUE & SARMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62.575.727/0001-54
 76.158/2025 - AYSLANE ALMEIDA SIMPLICIO DE MOURA LTDA CNPJ: 62.521.961/0001-07
 76.279/2025 - HSM SERVICOS MEDICOS E DE SAUDE LTDA CNPJ: 58.242.356/0001-11

DOCUMENTAÇÃO JULGADA NÃO REGULAR:

55.297/2025 - MARIA MARIA GO MEDICINA LTDA CNPJ: 60.397.621/0001-82 (Possui contato vigente)
 57.521/2025 - THALLES ANDRADE TORRES CNPJ: 48.159.448/0001-89 (certidão de CNPJ vencida; empresa possui contrato vigente com a PMCG).
 57.522/2025 - ML MEDIC LTDA CNPJ: 48.782.632/0001-80 (Ausência Certidão negativa de débitos trabalhistas PJ)
 58.870/2025 - ANB MEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ: 61.164.624/0001-39 (Ausência Certidão negativa de débitos trabalhistas PJ; certidão negativa de falência vencida; ausência do anexo 12)

62.035/2025 - GIANOTT O CELESTE CNPJ:
61.724.611/0001-77 (Pedido de credenciamento em
duplicidade, visto que o médico consta como sócio da empresa
JIMR protocolo 59.071/2025)

66.948/2025 - CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
ESPECIALIZADA ROZENDO LTDA CNPJ:
27.299.083/0001-18 (Anexo 08 sem assinatura)

68.362/2025 - GSA ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA CNPJ:
53.713.099/0001-35 (Certidão do CNPJ vencida; ausência do
alvará; certidão de FGTS vencida)

72.004/2025 - SERVICOS MEDICOS IAV LTDA CNPJ:
55.146.862/0001-19 (certidão negativa de falência vencida)

75.987/2025 - PALOMA D V UCHOA CNPJ:
62.439.206/0001-70 (Ausência das certidões: estadual;
municipal; federal; trabalhista; falência)

76.219/2025 - RRED SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ:
50.147.392/0001-94 (Possui contrato vigente)

Campina Grande, 19 de setembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16416/2025/Sms/Pmcg.
Partes: Fms/Pmcg E Top Mix Comercio E Serviços Ltda.
Objeto: S Aquisição De Materiais De Higiene Pessoal, Para
Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina
Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 10.179,00. Prazo
Contratual: Ate 31/12/2025. Fundamentação Legal: Pregão
Eletrônico (Srp) N°. 90308/2025/Sad/Pmcg – Lei N° 14.133,
De 1° De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril
De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117 /
10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De
Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior
E Carla Cardoso Da Silva. Data Da Assinatura: 22/09/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 - CONTRATO N°
0005/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DIFUSOS DE CAMPINA GRANDE E
PLANET SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: O
PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO
OBJETO / VALOR CONTRATUAL, CONFORME
CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO) E CLÁUSULA
TERCEIRA (DO VALOR E PREÇOS) DO CONTRATO N°
0005/2025. SUPRESSÃO: O VALOR GLOBAL
ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$
184.179,12 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E
SETENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS). O VALOR
TOTAL SUPRIMIDO CORRESPONDE A R\$ 19.857,84
(DEZENOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE
REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),
EQUIVALENTE A 9,73% (NOVE VÍRGULA SETENTA E
TRÊS POR CENTO) DO VALOR INICIALMENTE

CONTRATADO, RESPEITANDO O LIMITE LEGAL DE
SUPRESSÃO. LICITAÇÃO: ADESÃO ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N° 18.0001/2025. FUNDAMENTAÇÃO: LEI
FEDERAL N° 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
SIGNATÁRIOS: WALDENY MENDES SANTANA E MARCIO
MANOEL DE BRITO SILVA. DATA DE ASSINATURA: 22
DE SETEMBRO DE 2025.

WALDENY MENDES SANTANA

Coordenador Executivo

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do
jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da
Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos
oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB